



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Previsão no PCA	Ação n. 100
Nível de prioridade conforme PCA	() Baixa (X) Média () Alta

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DO "ARRAIÁ DO ZÉ BAGUNÇA", o credenciamento de entidades de utilidade pública e pessoas jurídicas interessadas na cessão de uso, gratuita ou onerosa, de barracas/estandes durante o evento "Arraiá do Zé Bagunça", nos termos da Lei Municipal n.º 2.250/2019 e do Decreto Municipal n.º 062/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Para o presente procedimento de credenciamento de concessão de uso gratuita e onerosa de barracas para a venda de produtos alimentícios, jogos e bebidas no evento "Arraiá do Zé Bagunça", **requeiro que seja feito de forma presencial**, sob a justificativa de se tornar menos oneroso a participação dos interessados, bem como das entidades, como forma de fomentar a cultura e o turismo local, bem como ante a necessidade de não burocratizar as participações de forma a se tornar inacessível, tendo em vista se tratar de uma ação voltada para entidades beneficentes locais e regularização de exploração comercial dos espaços públicos.

1.1. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de Setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

(X) Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

() Prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços

() Não prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, pois o mesmo ainda não foi elaborado em nosso município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

(X) Sim () Não (caso não, preencher abaixo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Razão da necessidade da aquisição:

A realização do "Arraiá do Zé Bagunça" é uma tradição municipal consolidada, que contribui significativamente para a promoção cultural, o turismo e a geração de renda local. O credenciamento visa regulamentar o uso dos espaços públicos com organização, segurança e igualdade de oportunidades e valoriza a cultura local.

Benefícios diretos e indiretos:

Benefícios diretos.

- Estímulo à economia local e ao turismo;
- Apoio a entidades beneficentes locais;
- Arrecadação de recursos públicos via preço público;
- Regularização da exploração comercial em espaços públicos.

Benefícios indiretos.

- Promoção da cultura regional;
- Fortalecimento da identidade local;
- Estímulo à participação cidadã.

Natureza do serviço () continuado (X) não continuado

Inexigibilidade ou dispensa de licitação () sim (X) não

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

() Consumo do exercício anterior:

(x) Não se aplica. Neste caso, justificar abaixo o quantitativo.

A quantidade de barracas a serem disponibilizadas segue o mesmo quantitativo dos anos anteriores, tendo em vista que é somente o que local comporta, bem como é a quantidade suficiente para oferecer os produtos típicos oferecidos no evento.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:

() Menor Preço por Item;

() Menor Preço por Lote;

Justificar a escolha: _____

() Menor Preço Global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Justificar a escolha: _____

() Maior Desconto Global sobre a Tabela de Preços (nome da tabela);

Justificar a escolha: _____

(X) Outro . Especificar: Modalidade de Cessão, com critérios descritos na Lei Municipal nº 2.250/2019 e no Decreto Municipal nº 062/2025 e alterações posteriores.

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim (*preencher o anexo II do Termo de Referência*)

(X) Não

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): (A ser preenchido por Compras após a pesquisa de preços)

() Sim. Qual benefício? _____

() Não . Justificativa _____

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim, neste caso:

I - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

II - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim – Justificar abaixo e apresentar a planilha com os lotes



4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso de Contratação Direta/Decreto Municipal n. 205 de 28 de setembro de 2023.

5.2. Qualificação econômico-financeira

5.2.1. ☐ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.2.2. ☐ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro do PL deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.2.3. () comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.2.3.1. Caso a empresa, apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de (____%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.2.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3. Qualificação técnica

5.3.1. () Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (**CREA/CAU/OAB/CFM etc**), em plena validade; (Se assinalar esta opção, especificar abaixo em qual entidade profissional a empresa deverá ter registro ou inscrição:

5.3.2. () Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.2.1. () As certidões ou atestados previstos no item acima devem ser regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

5.3.2.2. () Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.3.2.3. () Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. (**Obs.:** restrita a serviços contínuos, sendo que o limite máximo é de 3 anos e a área competente deve dimensionar a necessidade de tal exigência e, caso positivo, qual período mostra-se mais adequado.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3.5. () Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, **quando for o caso**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

5.3.5.1. Entende-se por características semelhantes às seguintes:

- a) Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;
- b) Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;

5.3.5.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.3.6. () Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.3.6.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

5.3.7. () O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional. (**Obs.:** Necessário apresentar justificativa para esta exigência.)

5.3.8. () Prova de atendimento aos requisitos _____, previstos na lei _____
(Preencher caso exista lei específica Municipal, Estadual ou Federal que exija tais requisitos).

5.3.9. () Outras exigências de qualificação técnica: _____

5.3.10. () Será exigida do licitante cooperativa, ainda, a seguinte documentação complementar: _____.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDES/BARRACAS

6.1 Da execução do objeto

6.1.1. O serviço neste ano de 2025 será executado nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025.

6.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Os serviços serão prestados na Praça Virgílio de Melo Franco, em três pontos descritos abaixo:

1° Próximo a residência nº274;

2° A barraca de bebidas - Próximo ao coreto;

3° A barraca de jogos - Em frente ao Nelu lanches

6.1.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Manutenção da limpeza e segurança do estande;

Observância das normas sanitárias e legais aplicáveis.

6.1.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo: (Especificar rotina, parâmetros)

A cessão de uso, gratuita ou onerosa, de barracas/estandes durante o evento " Arraiá do Zé Bagunça", deverá seguir a programação do evento, sendo que no ano de 2025 os estandes poderão ser montados a partir do dia anterior ao início do evento (03/07/2025), devendo estar **completamente instalados até as 16h do primeiro dia de festa (04/07/025)**, nos horários de funcionamento **durante a programação do evento:**

Sexta-feira às 19H início até 4h do dia 04-07, sábado às 19H início até 4h do dia 05/07 e domingo (06/07) das 16H início até 23h do mesmo dia. Os participantes deverão garantir a conservação da higiene do espaço, e recolhimento de resíduos gerados durante a operação da barraca.

6.1.5. () A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, **nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas**, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: (Como será a entrega dos serviços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

A entrega do serviço deverá ser realizada estritamente de acordo com as orientações e especificações descritas no Termo de Referência e seus documentos relacionados.

6.1.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 dias** contados da ordem de serviço, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.8. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.12. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **2 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 30 dias**, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.1.14.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.1.14.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.14.3. Quando aplicável comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.1.17. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21?

(X) Não

() Sim

Se sim, indicar abaixo o percentual, a modalidade e prazo:

6.1.18. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica?

(X) Não

() Sim

Se sim, especificar condições:

6.2. LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDES/BARRACAS:

6.2.1. Estande/barracas 1 (alimentos). Na Praça Virgílio de Melo Franco, próximo à residência de número 274.

6.2.2. Estande/barracas 2 (bebidas). Na Praça Virgílio de Melo Franco, próximo ao coreto da praça.

6.2.3. Estande/barracas 3 (jogos). Na Praça Virgílio de Melo Franco, em frente ao Nelu Lanches, número 148.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.3. DOS ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELOS CREDENCIADOS E PENALIDADES:

6.3.1. Obrigatoriamente deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes itens no No estande/barraca 01 (alimentos):

Item 01: virado de frango;

Item 02: caldo de feijão e/ou mandioca;

Item 03: broa na folha de bananeira;

Item 04: cartucho de doces caseiros;

Item 05: chocolate quente;

Item 06: choconhaque; e

Item 07: lanche de linguiça e/ou pernil

No estande/barraca 02 deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, no mínimo:

Item 01. Chope e/ou cerveja;

Item 02. Refrigerante;

Item 03. Água;

No estande/barraca 03 deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, no mínimo:

Item 01. Pescaria

6.3.2. Não será permitida a venda de bebidas em garrafas.

6.3.3. O credenciado que deixar de comercializar algum dos itens a que se comprometeu, pagará uma multa de 8 VRM por item não oferecido ao público, além das demais sanções previstas no contrato.

6.3.4. O credenciado que não comparecer ao evento, deixando o estande fechado, pagará uma multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) por dia que não comparecer, além das demais sanções previstas no contrato.

6.4. Poderão ser oferecidos, ainda, mais itens que não estão presentes neste edital, desde que se trate de produtos típicos juninos, com anuência da Secretaria Municipal de Cultura do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.5. DOS ESTANDES/BARRACAS:

6.5.1. A municipalidade fornecerá, no estande, ponto de luz elétrica, mas a instalação da iluminação e tomadas serão por conta e responsabilidade dos credenciados;

6.5.2. Não será disponibilizado ponto de água nos estandes. Portanto, os alimentos devem ser preparados em outro local, que conte com alvará sanitário e trazidos já prontos, apenas para serem comercializados nos estandes;

6.5.3. Os credenciados deverão disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) caixas por estande, para efetuar a venda de fichas para aquisição de produtos, devendo ser disponibilizado, ainda, pagamento através de cartão de débito/crédito.

6.5.4. A decoração dos estandes com bandeirinhas típicas será por conta do Município, sendo que os credenciados deverão providenciar que os balcões e a parte inferior dos mesmos sejam devidamente encapados com plástico ou outro material adequado, para melhor higiene e aparência dos estandes.

6.5.5. As pessoas que estiverem manipulando alimentos nos estandes deverão estar devidamente paramentadas com touca ou rede, bem como observadas todas as normas de higiene.

6.5.6. As pessoas que estiverem trabalhando nos estandes deverão, ainda, apresentar alguma caracterização típica junina, como, por exemplo: chapéu de palha ou lenço no pescoço.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **2 horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

7.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

7.1.6. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.7. Assegurar à Contratante:

7.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor, salvo quando no caso de menores de idade, apresentar autorização expressa do representante legal autorizando a participação do menor no evento dando ciência do regulamento e demais legislações e documentos correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

7.2 Da contratante

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obs: Se for o caso, incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.

8. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

8.1. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência do contrato abrangerá exclusivamente o período de realização do evento.

Para assinar o contrato, o credenciado deverá, ainda, informar onde serão preparados os alimentos e apresentar o seu respectivo alvará sanitário.

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria de Cultura:

Gestor:

Nome: Beatriz de Oliveira
Cargo: Secretária de Cultura
Matrícula: 3076
E-mail: cultura@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Julio Cesar da Silva de Moraes
Cargo: Chefe de Cultura
Matrícula: 3654
E-mail: cultura@buenobrandao.mg.gov.br

Obs:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações acima.

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

8.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

(X) Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

8.2.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

(X) Não se aplica.

8.2.15. Se for o caso, além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: _____.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de serviços rejeitados: **2 horas..**

Prazo de recebimento definitivo do objeto: **30 dias** após a comunicação aos participantes.

Prazo de liquidação do documento fiscal: **Não se aplica.**

Prazo de pagamento: **Não se aplica.**

9.2. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Os interessados que forem habilitados serão chamados para participar do sorteio, que definirá qual o estande de cada credenciado, e logo após, no caso de concessão de uso onerosa, fazer o pagamento da concessão de uso onerosa do estande, no valor de R\$ 762,88 (setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Cada estande, cujo título será emitido pelo setor de tributos da municipalidade.

9.4. Logo após o sorteio, o credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para pagar o preço público e após o pagamento o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato.

9.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- () Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- () Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- () Registro fotográfico;
- () Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

9.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, inclusive de acordo com o Decreto Municipal nº 192 de 15 de setembro de 2023, disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

As receitas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(X) Não se aplica

() A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bueno Brandão, 22 de abril de 2025.

Julio Cesar da Silva de Moraes – Matrícula: 3654
Chefe de Cultura

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Bueno Brandão, 22 de abril de 2025.

Beatriz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula: 3076

Aprovação do ordenador de despesa:

(X) Sim

() Não

Lourival Cavini Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CÓDI GO CEP	UND	QTD	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO/</u> <u>caso cessão</u> <u>onerosa</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u> <u>DA</u> <u>CONTRATAÇÃO/</u> <u>caso cessão</u> <u>onerosa</u>
1	Estande/barracas 1 (alimentos). Na Praça Virgílio de Melo Franco, próximo à residência de número 274.		UN	1	R\$762,88	R\$762,88
2	Estande/barracas 2 (bebidas). Na Praça Virgílio de Melo Franco, próximo ao coreto da praça.		UN	1	R\$762,88	R\$762,88
3	Estande/barracas 3 (jogos). Na Praça Virgílio de Melo Franco, em frente ao Nelu Lanches, número 148		UN	1	R\$762,88	R\$762,88